



TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO: Concorrência Eletrônica nº 16.07.01/2025-SRP

OBJETO: Seleção de empresa visando o registro de preços para futura e eventual contratação de Solução Inovadora para o ensino de Matemática, incluindo materiais manipulativos, formação presencial e contínua, monitoramento dos dados educacionais, suporte técnico e especializado, assessoria pedagógica especializada para direcionamento da execução do programa, visando à melhoria da proficiência dos estudantes no letramento matemático e à elevação dos indicadores educacionais do IDEB, medidos pelo SAEB, para atender às necessidades da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Morada Nova/CE.

I – DA FUNDAMENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Morada Nova/CE, através da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, que assegura à Administração o poder-dever de anular os atos administrativos e procedimentos licitatórios quando constatada irregularidade insanável, decide anular o presente processo licitatório.

A decisão tem como fundamento adicional o teor do Processo nº 23399/2025-1, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, o qual apontou inconsistências no edital e em seus anexos, recomendando a anulação do certame de forma a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Considerando as orientações constantes do referido processo e a necessidade de adequação do instrumento convocatório às determinações legais e técnicas, a Administração entendeu pela anulação integral do processo, como medida de prudência, transparência e observância do interesse público.

II – DA DECISÃO

Diante do exposto, fica **ANULADO** o **Processo Licitatório Concorrência Eletrônica nº 16.07.01/2025-SRP**, com o objeto acima descrito, devendo a Administração adotar as providências necessárias para a revisão, correção e posterior republicação do edital e seus anexos, se for o caso, em conformidade com as recomendações do TCE/CE e a legislação vigente.



MORADA NOVA
PREFEITURA

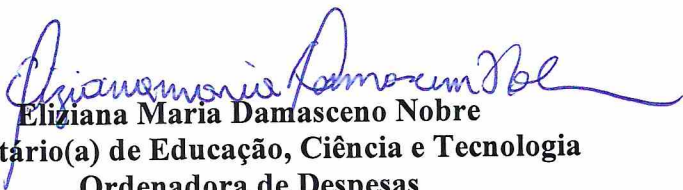


Ficam resguardados os direitos dos licitantes que porventura tenham participado do certame, sendo vedada qualquer penalidade ou prejuízo decorrente da presente anulação.

III – DA PUBLICAÇÃO E DOS EFEITOS

O presente Termo de Anulação deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, bem como anexado aos autos do processo licitatório, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Morada Nova/CE, 21 de outubro de 2025.


Eliziana Maria Damasceno Nobre
Secretário(a) de Educação, Ciência e Tecnologia
Ordenadora de Despesas